



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 129/22

CONSIDERANDO que, este Vereador é frequentemente procurado por municípios que se queixam da situação de abandono de terrenos não edificados (particular e público) que acabam sendo utilizados por terceiros para descarte irregular de resíduos; e, consequentemente de criadouros de animais peçonhentos e de pragas urbanas;

CONSIDERANDO que, uma das principais reclamações com relação a esses terrenos não edificados diz respeito à invasão de ratos, escorpiões e de aranhas nas casas. colocando em risco, a vida dos municíipes que residem próximos dessas áreas;

CONSIDERANDO que, tendo em vista, o disposto na Lei nº 1903, de 27 de setembro de 2006 (Lei de Posturas do Município), no que se refere à higiene dos terrenos e das edificações, as Secretarias responsáveis deveriam realizar periodicamente fiscalizações dos terrenos da cidade, uma ação importante para identificar, notificar, autuar e multar o proprietário, e com isso, fazer com os terrenos permaneçam limpos;

CONSIDERANDO que, constam nos artigos 50 e 51 da referida legislação o seguinte:

“Art. 50. Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

Art. 51. O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficam obrigados à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.”

CONSIDERANDO que, a nosso ver, além da limpeza necessária, o fechamento dos terrenos com muretas, conforme prevê a legislação, ajudaria a diminuir as ocorrências das invasões de animais peçonhentos nas casas vizinhas.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) A atual gestão poderia realizar um mutirão de fiscalização nos terrenos não edificados, fazendo-se cumprir os dispositivos da Lei supracitada, especialmente, os artigos 50 e 51, no que se refere à limpeza e o fechamento dos mesmos com muros, com altura mínima de cinquenta centímetros?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Por que existem vários terrenos particulares abandonados (sujos com mato alto) na cidade, que não atendem o disposto na Lei supracitada, em especial, nos seus artigos 50 e 51?
- c) A Administração Municipal poderia criar um cronograma de **limpeza dos terrenos públicos sem uso**, para que os mesmos permaneçam sempre limpos e, na forma da Lei, planejar a construção de muretas, começando pelas áreas públicas mais críticas?

Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim - Canal 3;
- Jornais "Folha de Votorantim" e "Gazeta de Votorantim";
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Ipanema, Cacique AM/FM; Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;
- Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 24 de maio de 2022.

CIRINEU BARBOSA
Vereador

Apoiamento:

MAURO PAULINO MENDES
Vereador